PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI N.º 069/2017

SÚMULA: Altera os itens 1 e 2 tabela V da Lei N.º 054/93 de 30 de dezembro de 1993.

Art.1º) – Altera os itens 1 e 2 da Tabela V da Lei 054/93, de 30 de dezembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTAS
1 – Coleta de lixo:	
1.1 – por metro quadrado da soma das áreas construídas:	
1.1.1 – residencial	0,40%
1.1.2 – Comércio/Industria/Serviços	0,60%
1.1.3 – Hospitalar	1,20%
2 – Limpeza de vias públicas:	
2.1 – por metro linear da soma das testadas do terreno quando em logradouro pavimentado.....	1,60%

Art.2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 30 de outubro de 2017.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal